



Tamboril
PREFEITURA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241230/0007-66**

A Prefeitura Municipal de Tamboril com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pela Sra. Cicera Erica Nascimento Santana, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 022/2025/PE-SRP, publicada no dia 13/05/2025, processo administrativo nº 00005.20241230/0007-66, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA DA CENTRAL DO ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2025/PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes em anexo a esta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente processo licitatório nº 022/2025/PE-SRP por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

4.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

4.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e operacionais:

a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.

c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, **bem como** preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.

d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses





previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será





liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



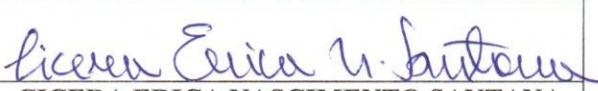


Tamboril
PREFEITURA



11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamboril/CE, 03 de julho de 2025.

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA SAÚDE	 CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA SECRETÁRIA DA SAÚDE CPF Nº 003.851.443-50
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 01.193.818/0001-30	Documento assinado digitalmente  LÚCIA FONTENELE RIBEIRO Data: 04/07/2025 10:17:25-0300 Verifique em https://validar.itu.gov.br LÚCIA FONTENELE RIBEIRO CPF/MF nº 727.281.673 - 20



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias 5/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETÁRIA: CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: EQUIPOS MÉDICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;

CNPJ: 01.193.818/0001-30;

ENDEREÇO: Rua Gilberto Câmara, nº 911, CEP: 60.320-280, Bairro: São Gerardo, Fortaleza/Ceará;

TELEFONE: (85) 3064.1212/ (85) 99933-0392;

REPRESENTANTE: Lúcia Fontenele Ribeiro;

RG: 930.021.778-11 **CPF:** 727.281.673 - 20;

BANCO: BRADESCO; **AGÊNCIA:** 2917-3; **CONTA CORRENTE:** 800.038-7.



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS
PARA CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS**

DATA: 03/07/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Processo de Pregão Eletrônico nº 022/2025/PE-SRP.

LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESURA. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	250	THEOTO	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
2	ALGODÃO HIDROFILO 100 g ALGODÃO ALVEJADO - ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PACOTE	600	NEVOA	R\$ 14,09	R\$ 8.454,00
3	ALMOTOLIA DE USO MEDICO HOSPITALAR - ALMOTOLIA DE USO MÉDICO- HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, OPACA, FOTOSSENSÍVEL, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 250 ML. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES.	UNIDADE	100	J. PROLAB	R\$ 2,86	R\$ 286,00
4	ALMOTOLIA DE USO MEDICO HOSPITALAR, 250ML - ALMOTOLIA DE USO MÉDICO- HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO.	UNIDADE	100	J. PROLAB	R\$ 2,86	R\$ 286,00





Tamboril

PREFEITURA



	CAPACIDADE DE 250 ML. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES.					
5	ATADURA DE CREPE - ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 10 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	2000	AMED	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
6	ATADURA DE CREPE , 15CM - ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 15 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDADES.,	PACOTE	4000	AMED	R\$ 9,27	R\$ 37.080,00
7	ATADURA DE CREPE , 20CM - ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 20 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1000	AMED	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
8	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5CMX7,5 CM - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, 13 FIOS POR CM², FIO 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRAS UNIFORMES PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR	PACOTE	6000	AMED	R\$ 23,48	R\$ 140.880,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	DESFIAMENTO. PACOTES COM 500 UNIDADES.					
9	ESPARADRAPO COMUM - ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	1000	MISSNER	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
10	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M - ESPARADRAPO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, FLEXÍVEL E COM BOA ADERÊNCIA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	UNIDADE	100	PROCITEX	R\$ 7,96	R\$ 796,00
11	ESPATULA DE AYRES - ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	THEOTO	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
12	ESPECULO VAGINAL P - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO.	UNIDADE	2000	KOLPLAST	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
13	ESPECULO VAGINAL M - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	3000	KOLPLAST	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
14	ESPECULO VAGINAL G - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	1500	KOLPLAST	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
15	PINÇA DE CHERON - PINÇA DE CHERON - DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	6500	KOLPLAST	R\$ 1,33	R\$ 8.645,00
16	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO - PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMPA DE ROSCA.	UNIDADE	2000	FISTERLAB	R\$ 0,49	R\$ 980,00
17	ESCOVA CERVICAL ESTERIL - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. APRESENTA PONTA ATIVA COM CERDAS MACIAS EM FORMATO CÔNICO, IDEAL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL SEM FALSOS TRAJETOS E TRAUMATISMOS, DIMINUINDO ASSIM A QUANTIDADE DE HEMÁCEAS, FACILITANDO A OBTENÇÃO DE MATERIAL COM EXCELENTE CELULARIDADE ENDOCERVICAL.	UNIDADE	6500	KOLPLAST	R\$ 0,38	R\$ 2.470,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
18	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO COM BICO - FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO - COM CAPACIDADE PARA 500ML.	UNIDADE	100	VACUPLAST	R\$ 3,06	R\$ 306,00
19	FITA AUTOCLAVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) - FITA AUTOCLÁVICA (CONTROLE DE EXPOSIÇÃO) PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E COBERTO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO, LISTRAS INTERMITENTES DIAGONAIS, IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA (INDICADOR DE PROCESSO), QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA ESPECTRO DE COR ENTRE CINZA E O GRAFITE. MEDIDA APROXIMADA DE 19 MM X 30 M.	UNIDADE	400	CIEX	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
20	FITA HOSPITALAR COM ADESIVO SINTÉTICO - FITA HOSPITALAR COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, TIPO MICROPORE, ROLO COM 50 MM X 10 M.	UNIDADE	300	CIEX	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
21	GAZE HIDROFILA 91MX91 CM - GAZE HIDRÓFILA 91 M X 91 CM, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	200	AMED	R\$ 23,88	R\$ 4.776,00
22	LÂMINA DE BISTURI N15 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100	CAIXA	20	WILTEX	R\$ 22,69	R\$ 453,80



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	UNIDADES.					
23	LÂMINA DE BISTURI Nº23 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	WILTEX	R\$ 22,11	R\$ 442,20
24	LÂMINA DE BISTURI Nº11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	WILTEX	R\$ 22,69	R\$ 453,80
25	LÂMINA DE BISTURI Nº21 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	WILTEX	R\$ 22,69	R\$ 453,80
26	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM UMA PONTA FOSCA - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM UMA PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	WILTEX	R\$ 7,77	R\$ 777,00
27	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE , 07 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO,	UNIDADE	300	DESCARBOX	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.					
28	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.	UNIDADE	1000	DESCARBOX	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
29	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, SEM EXTENSOR, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 100 ML.	UNIDADE	40	FOYOMED	R\$ 0,49	R\$ 19,60
30	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINA - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, SEM EXTENSOR, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 100 ML.	UNIDADE	40	FOYOMED	R\$ 0,49	R\$ 19,60
31	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL - COLETOR DE URINA SISTEMA	UNIDADE	3000	MEDIX	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE 2.000 ML, ADULTO.					
32	COLETOR DE URINA TIPO SACO DESCARTAVEL ADULTO - COLETOR DE URINA TIPO SACO DESCARTÁVEL ADULTO. CAPACIDADE 2000 ML. PCT COM 100 UND.	PACOTE	400	3PMEDICAL	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00
33	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO - EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	10000	WILTEX	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
34	EQUIPO MICROGOTAS COM	UNIDADE	100	WILTEX	R\$ 1,20	R\$ 120,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias s/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO - EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.F					
35	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - TUBO EM PVC AZUL ATÓXICO CRISTAL - COM CONECTOR UNIVERSAL - COM PINÇA ROLETE DE PRESSÃO - COM PENETRADOR TRIFACETADO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO LÍQUIDA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL.	UNIDADE	5000	VITALGOLD	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
36	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO - TUBO EM PVC AZUL ATÓXICO CRISTAL - COM CONECTOR UNIVERSAL - COM PINÇA ROLETE DE PRESSÃO - COM PENETRADOR TRIFACETADO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO LÍQUIDA DESCARTÁVEL - ESTÉRIL.	UNIDADE	1000	VITALGOLD	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
37	FRASCO COLETOR PARA ESCARRO - FRASCO COLETOR PARA ESCARRO (TRANSPARENTE - TIPO COPO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	500	CPL	R\$ 0,39	R\$ 195,00
38	FRASCO COLETOR PARA EXAME - FRASCO COLETOR PARA EXAME	UNIDADE	500	J. PROLAB	R\$ 0,42	R\$ 210,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	(TRANSPARENTE - TIPO COPO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
39	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIVRE - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIVRE DE BISFENOL - A 300 ML	UNIDADE	6000	BIOBASE	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
40	OCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, LENTE INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO LATERAL, HASTE REGULÁVEL OU NÃO, COMPATÍVEL COM PROFISSIONAIS QUE UTILIZEM ÓCULOS DE GRAU. LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. TAMANHO: ADULTO.	UNIDADE	100	DELTA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
VALOR GLOBAL: R\$ 289.999,80 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)						



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br